



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

LEI MUNICIPAL Nº 975/2014.

***ALTERA O ART. 4º INCISO II DA LEI 966 DE 26
DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, *Melchior Naelson Batista da Silva*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo *autorizado* a alterar o Art. 4º inciso II da Lei Nº 966 de 26 de dezembro de 2013, Lei Orçamentária Anual 2014, que passará a seguinte redação:

“Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

II – abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagido a a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB.

REMÍGIO-PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

**MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL.**